



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração




JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 009/2021 – PMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 2021/009 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2021 – PMC
EMPRESA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso a informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 - tcm/pa.**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Colares, representada por sua gestora Maria Lucimar Barata, mantém o Contrato nº 009/2021 – PMC, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública, contemplando os módulos de orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, Lei da Transparência, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa nº 18/2020 – TCM/PA, abrangendo todos os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, justifica-se a celebração do 6º Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. A prorrogação é necessária devido ao caráter essencial, contínuo e estratégico do sistema de gestão pública, indispensável para o controle administrativo, contábil e fiscal do Município, bem como para a consolidação das contas públicas sob responsabilidade do Poder Executivo. A interrupção desses serviços poderia comprometer o atendimento às exigências legais, a transparência, o controle das finanças públicas e a regularidade das informações junto aos órgãos de controle. A continuidade do contrato mostra-se vantajosa para o Município, pois preserva o sistema já implantado, evita custos adicionais com substituição de plataforma e migração de dados, assegura a economicidade e mantém a eficiência e segurança das informações públicas, considerando o desempenho satisfatório da empresa contratada. Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, bem como manifestação favorável do setor técnico competente, sendo que a empresa contratada concordou com a continuidade, mantendo as condições contratuais inalteradas. Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 – PMC, garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia e gestão pública essenciais à Administração Municipal de Colares/PA

Sem mais

Colares (PA), 30 de dezembro de 2025.


IGOR YURI SOARES MALCHER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 117/2023